



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei Ordinária nº 33/2025

Protocolo 557 Envio em 30/04/2025 18:11:33

Autoria: Cristian Rodrigo Alves Nogueira.

Dispõe sobre a alteração do *parágrafo único* do artigo 1º, da Lei n. 3.181, de 11 de outubro de 2024, que "Dispõe sobre a distribuição gratuita de medidor contínuo de glicose (glicemia) aos portadores de Diabetes Tipo I, residentes no município de Palmital e dá outras providências.

Art. 1º O *parágrafo único* do artigo 1º, da Lei nº 3.181, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. Para obtenção do acesso gratuito ao medidor o paciente deverá comprovar, mediante laudo médico fornecido por especialista do SUS (Sistema Único de Saúde), que o medidor/sensor é imprescindível ao tratamento, bem como demonstrar sua hipossuficiência financeira para custeá-lo, assim compreendido os possuidores de renda mensal até o importe de 3 salários mínimos nacional.

.....(NR).

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 30 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA

(Cristian do Posto)

Vereador



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A presente proposição de lei visa otimizar a política municipal de fornecimento gratuito de medidores de glicose, direcionando este importante recurso de forma mais eficiente e equitativa aos pacientes que realmente necessitam e que se encontram em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Atualmente, a distribuição indiscriminada de medidores de glicose, embora com a melhor das intenções, pode gerar um ônus financeiro significativo para o município, comprometendo a sustentabilidade do programa e, potencialmente, limitando a capacidade de atender a um número maior de cidadãos. Além disso, a falta de acompanhamento médico especializado pode levar ao uso inadequado dos aparelhos e à interpretação equivocada dos resultados, prejudicando o manejo da condição de saúde dos pacientes.

Assim sendo, ante a urgência e necessidade desta adequação, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacrete, em 30 de abril de 2025.

(assinado digitalmente)

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA

(Cristian do Posto)

Vereador

